

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Unidade Regional Colegiada

Decisão SEMAD/SUPRAM SUL URC/COPAM nº. Decisão da 170ª Reunião Ordinária/2022

Varginha, 07 de novembro de 2022.

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 170ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Sul de Minas, realizada remotamente, via videoconferência vivo, com transmissão ao pelo endereco https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 07 de novembro de 2022, às 13h30min, a saber: 4. Exame da Ata da 169ª RO de 03/10/2022. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de Compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental: 5.1 Fernando Antônio Geraldes Extrema/MG 2100.01.0024587/2022-28 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 3,0963 ha - Área Passível de Aprovação: 3,0963 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: O PRAZO DE VALIDADE DO DAIA DEVERÁ SER COINCIDENTE AO DA LICENÇA AMBIENTAL, INDEPENDENTEMENTE DA COMPETÊNCIA DE ANÁLISE DA INTERVENÇÃO. Aprovada a alteração da condicionante nº 02 que passa vigorar com a seguinte redação: "Apresentar relatório referente a implantação do projeto de compensação referente as espécies ameaçadas/protegidas indicando as espécies e número de mudas plantados, com mapa de localização dos locais de enriquecimento, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Considerar no PRADA o plantio de 251 mudas de Syagrus romanzoffiana a serem distribuídas por todas as porções do terreno a serem recuperadas floristicamente. Prazo: "Após finalização da implantação total, conforme cronograma do PTRF aprovado". 6. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indeferimento de processo de Intervenção Ambiental: 6.1 Maurício Soares Negrão - Passos/MG -PA/SEI/Nº 2100.01.0046302/2021-91 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 5,6500 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul (Apoio URFBio Mata). INDEFERIDO. 7. Processo Administrativo para exame de Recurso de Auto de Infração: 7.1 Giro Produtos Agrícolas Ltda. - Formulação de adubos e fertilizantes -Machado/MG - PA/CAP/Nº 452728/16 - AI/Nº 95776/2016. Apresentação: Supram SM. **DEFERIDO** PARCIALMENTE.

Supervisor Regional URFBIO Sul e Presidente Suplente da URC Sul de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira**, **Supervisor(a)**, em 08/11/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 55827218 e o código CRC E3513058.

Referência: Processo nº 1370.01.0050870/2022-06

SEI nº 55827218